

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA
CATARINA - JUCESC
JUCESC-RIO SUL



20/002251-2

Nº DE VÍAS		CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTD.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
01	002				Alteração
		021	1		Alteração de dados
		051	1		Consolidação

requer a V. 6ª o deferimento do seguinte ato:

representante legal da empresa / agente autônomo do comércio:

nome: **Adriano Luiz Vanzin**

assinatura: _____

telefone de contato: _____

local: **Xanxerê/SC**

data: **09 / 12 / 2019**

20/002251-2

ILMP SP. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

nome: **VANTEC - INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA**

(da empresa ou do Agente Autônomo do Comércio)

exida Instrução de processamento e Tabela 2)

(47) 3531-2866 / im067@imainhardt.com.br

DECISÃO SINGULAR		☐ DECISÃO COLEGIADA	
Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM ☐ NÃO		Processo em ordem. À decisão.	
Nome do Autor: _____ Data: _____ Nome do Réu: _____ Data: _____ Nome do Advogado: _____ Data: _____ Nome do Procurador: _____ Data: _____		Responsável: _____ Responsável: _____	
DECISÃO SINGULAR ☒ Processo em andamento. ☒ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.			
DECISÃO COLEGIADA ☐ Processo em andamento. ☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.			
OBSERVAÇÕES:			

Rua da Glória, 100 - Centro - São Paulo - SP
 CEP: 01000-000
 Fone: (011) 3063-1000

Nº de Protocolo: _____
 Data de Arquivamento: _____

Fernando Luz Carvalho
 Analista de Reg. Administrativo II
 Matrícula nº 994.984-4

27.FEV.2020

05/03/20

13.05.2020

Deoclésio Beckhaue
 Matr. 178.853-0
 SERVIDOR JUCESC



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/05/2020

Certifico o Registro em 13/05/2020

Arquivamento 20200022512 Protocolo 200022512 de 28/02/2020 NIRE 42201203787

Nome da empresa VANTEC - INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317564595718020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



VANTEC – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ nº 81.550.691/0001-07
NIRE nº 42201203787

10ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Os sócios:

Adriano Luiz Vanzin, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07.04.1969, empresário, inscrito no RG nº 1695751/SSP-SC e no CPF nº 652.170.129-00, residente e domiciliado na Rua Independência, nº 1450, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no município de Xanxerê/SC, CEP 89.820-000.

Luiza Lopes Vanzin, brasileira, solteira, nascida em 05.04.2000, empresária, inscrita no RG nº 5.854.647/SESPDC-SC e no CPF nº 073.592.119-99, residente e domiciliada na Rua Independência, nº 1450, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no município de Xanxerê/SC, CEP 89.820-000.

Os quais são os únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial Vantec – Indústria de Máquinas LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.550.691/0001-07 e na JUCESC desde 25.09.1989, sob NIRE nº 42201203787, com sede na Avenida La Salle, nº 2040, acesso ao Parque da “FEMI”, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no município de Xanxerê/SC, CEP 89.820-000; resolvem, em comum acordo, alterar e consolidar seu Contrato Social, com 09 (nove) alterações consoantes, mediante as condições seguintes:

I- Consoante a unânime aprovação dos sócios com os assuntos a tratar neste instrumento, fica dispensada a Ata de Reunião específica para o fim.

II- Nesta data e ato, ingressa na sociedade, IMA Participações Societárias LTDA, pessoa jurídica de direito privado, em constituição na JUCESC simultaneamente à este ato, com sede na Rua Independência, nº 1450, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no município de Xanxerê/SC, CEP 89.820-000, representada por seu sócio administrador Adriano Luiz Vanzin, já qualificado – a qual assume os direitos e deveres sociais.

III- Nesta data e ato, o sócio Adriano Luiz Vanzin, já qualificado, possuidor de 2.618.889 (duas milhões, seiscentas e dezoito mil, oitocentas e oitenta e nove) cotas, ratifica e consolida a transferência da totalidade de suas cotas para a sócia ingressante IMA Participações Societárias LTDA, já qualificada, as quais são integralizadas ao capital social da mesma, conforme Contrato Social de constituição, em tramitação na JUCESC simultaneamente à este ato.

IV- Nesta data e ato, a sócia Luiza Lopes Vanzin, já qualificada, possuidora de 23.453 (vinte e três mil, quatrocentas e cinquenta e três) cotas, ratifica e consolida a transferência da totalidade de suas cotas para a sócia ingressante IMA Participações Societárias LTDA, já qualificada, as quais são integralizadas ao capital social da mesma, conforme Contrato Social de constituição, em tramitação na JUCESC simultaneamente à este ato.

V- Nesta data e ato, os sócios Adriano Luiz Vanzin e Luiza Lopes Vanzin, já qualificados, que transferiram e cederam a totalidade de suas cotas, declaram-se satisfeitos em todos os seus direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem da cessionária e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2020

Arquivamento 20200022512 Protocolo 200022512 de 28/02/2020 NIRE 42201203787

Nome da empresa VANTEC - INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317564595718020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

13/05/2020

VANTEC – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ nº 81.550.691/0001-07
NIRE nº 42201203787

VI- Nesta data e ato, o capital social que é de R\$ 2.645.342,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais), dividido em 2.645.342 (duas milhões, seiscentas e quarenta e cinco mil, trezentas e quarenta e duas) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, passa a pertencer em sua totalidade à sócia IMA Participações Societárias LTDA, já qualificada.

VII- Nesta data e ato, permanece na sociedade isoladamente, a sócia IMA Participações Societárias LTDA, já qualificada – sendo que esta passa a ser uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal.

VIII- Nesta data e ato, a sociedade nomeia como administrador não sócio, Adriano Luiz Vanzin, já qualificado, com os poderes e atribuições constantes no item seguinte.

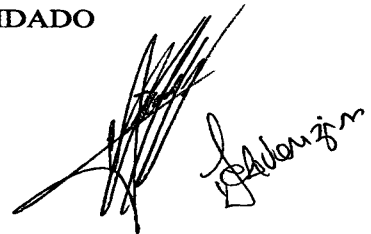
IX- Nesta data e ato, a administração da sociedade caberá à Adriano Luiz Vanzin, já qualificado, na função de administrador não sócio, podendo representar a sociedade isoladamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive em repartições públicas federal, estadual, municipal, autarquias e entidades paraestatais, podendo, nomear procuradores Ad-judicia e Ad-negotia quando os interesses sociais o requeirarem, com especificações nos respectivos instrumentos dos atos e das operações que poderão ser praticados; entretanto, sendo-lhe vedado o emprego do nome empresarial, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros, e subsistirá sua responsabilidade pessoal quando o houver empregado indevidamente.

X- Nesta data e ato, o administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de peita ou suborno, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

XI- Nesta data e ato, a sociedade passa a explorar o ramo de fabricação, comércio atacadista, instalação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos industriais, de uso geral e para agricultura - partes e peças; fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, e veículos automotores; comércio varejista e atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio atacadista de reboques e semi-reboques, novos e usados; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; e serviços de manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, e de instalação e manutenção elétrica.

XII- Nesta data e ato, em decorrência das modificações ora realizadas, fica aprovada a reformulação integral e consolidação do Contrato Social, sendo suas cláusulas alteradas e reenumeradas, passando a vigorar com a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2020

Arquivamento 20200022512 Protocolo 200022512 de 28/02/2020 NIRE 42201203787

Nome da empresa VANTEC - INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317564595718020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

13/05/2020

VANTEC – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ nº 81.550.691/0001-07
NIRE nº 42201203787

IMA Participações Societárias LTDA, pessoa jurídica de direito privado, em constituição na JUCESC simultaneamente à este ato, com sede na Rua Independência, nº 1450, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no município de Xanxerê/SC, CEP 89.820-000, representada por seu sócio administrador Adriano Luiz Vanzin, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07.04.1969, empresário, inscrito no RG nº 1695751/SSP-SC e no CPF nº 652.170.129-00, residente e domiciliado na Rua Independência, nº 1450, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no município de Xanxerê/SC, CEP 89.820-000.

Única sócia componente da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, que gira sob o nome empresarial Vantec – Indústria de Máquinas LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.550.691/0001-07 e na JUCESC em 25.09.1989 sob NIRE nº 42201203787:

Cláusula Primeira. A sociedade gira sob o nome empresarial Vantec – Indústria de Máquinas LTDA.

Parágrafo Primeiro. A sociedade adota como título do estabelecimento VANTEC.

Parágrafo Segundo. A sociedade declara que, conforme Certificado de Registro de Marca nº 818729104, é a proprietária da marca VANTEC, sendo que a usará em todos os seus produtos e operações

Parágrafo Terceiro. A sociedade não se enquadra em nenhuma das condições de Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Cláusula Segunda. A sociedade está estabelecida na Avenida La Salle, nº 2040, acesso ao Parque da “FEMI”, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no município de Xanxerê/SC, CEP 89.820-000.

Cláusula Terceira. A sociedade explora o ramo de fabricação, comércio atacadista, instalação, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos industriais, de uso geral e para agricultura - partes e peças; fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões, e veículos automotores; comércio varejista e atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotores; comércio atacadista de reboques e semi-reboques, novos e usados; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; e serviços de manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, e de instalação e manutenção elétrica.

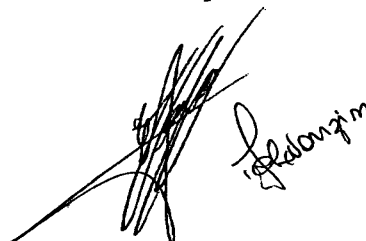
Cláusula Quarta. A sociedade iniciou suas atividades em 03 de setembro de 1989, e sua duração é por prazo indeterminado.

Cláusula Quinta. A sociedade pode abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País ou fora dele, participar e/ou receber como sócias empresas afins ou não, e incorporar, cindir e fusionar com outras empresas.

Cláusula Sexta. O capital social é de R\$ 2.645.342,00 (dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais), dividido em 2.645.342 (duas milhões, seiscentas e quarenta e cinco mil, trezentas e quarenta e duas) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, pertencente em sua totalidade à sócia IMA Participações Societárias LTDA, já qualificada.

Cláusula Sétima. A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas cotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Único. As cotas da sociedade são incomunicáveis e impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores da sócia, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2020

Arquivamento 20200022512 Protocolo 200022512 de 28/02/2020 NIRE 42201203787

Nome da empresa VANTEC - INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317564595718020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

13/05/2020

VANTEC – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ nº 81.550.691/0001-07
NIRE nº 42201203787

Cláusula Oitava. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço do resultado econômico e demais demonstrativos contábeis; as perdas e os lucros líquidos apurados, poderão ser distribuídos para a sócia, ou ficar em reserva na sociedade, conforme a necessidade.

Parágrafo Único. Os lucros poderão ser distribuídos total ou parcialmente em balanço especial que poderá ser levantado a qualquer momento.

Cláusula Nona. Falecendo ou interditada a sócia, a sociedade continuará sua atividade com o(s) herdeiro(s), o(s) sucessor(es) e/ou a incapaz; não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. Os valores levantados serão pagos 90 (noventa) dias após o levantamento dos haveres, em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e sucessivas acrescidas de INPC e juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Cláusula Décima. A sociedade, poderá nomear administradores não sócios para gerir os negócios da mesma, estabelecendo o prazo de duração do mandato, o modo de exercício dos poderes de representação da sociedade, bem como poderá atribuir diferentes funções administrativas a cada um dos eleitos.

Cláusula Décima Primeira. A administração da sociedade cabe à Adriano Luiz Vanzin, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 07.04.1969, empresário, inscrito no RG nº 1695751/SSP-SC e no CPF nº 652.170.129-00, residente e domiciliado na Rua Independência, nº 1450, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no município de Xanxerê/SC, CEP 89.820-000, na função de administrador não sócio, podendo representar a sociedade isoladamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive em repartições públicas federal, estadual, municipal, autarquias e entidades paraestatais, podendo, nomear procuradores Ad-judicia e Ad-negotia quando os interesses sociais o requeirarem, com especificações nos respectivos instrumentos dos atos e das operações que poderão ser praticados; entretanto, sendo-lhe vedado o emprego do nome empresarial, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros, e subsistirá sua responsabilidade pessoal quando o houver empregado indevidamente.

Cláusula Décima Segunda. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de peita ou suborno, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira. Quando a situação econômica e financeira da sociedade permitir, o administrador poderá ter ou não a retirada de pró-labore, não havendo obrigatoriedade de os administradores fazerem tal retirada.

Cláusula Décima Quarta. A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com os arts. 1179 a 1195 do Código Civil.

Parágrafo Único. Esta sociedade não possui Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Quinta. Fica eleito o foro da comarca de Xanxerê/SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

Cláusula Décima Sexta. Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo Código Civil e supletivamente pela Lei 6.404/76, e mais legislação aplicável.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2020

Arquivamento 20200022512 Protocolo 200022512 de 28/02/2020 NIRE 42201203787

Nome da empresa VANTEC - INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317564595718020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

13/05/2020

VANTEC – INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ nº 81.550.691/0001-07
NIRE nº 42201203787

E, por assim se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o em uma única via.

Xanxerê (SC), 09 de dezembro de 2019.

ADRIANO LUIZ VANZIN

IMA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA
Representada por Adriano Luiz Vanzin

→ LUIZA LOPES VANZIN



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/05/2020

Arquivamento 20200022512 Protocolo 200022512 de 28/02/2020 NIRE 42201203787

Nome da empresa VANTEC - INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 317564595718020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

13/05/2020